



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/2Pgs
-CPAD.....2/2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1642

Segunda - Feira, 24 de Junho de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2930

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3015/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2019 e findando-se em 18 de junho de 2020, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido contrato, bem como fica corrigido o valor do aluguel referente ao imóvel utilizado como depósito pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser de R\$794,21 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato ora mencionado. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de junho de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSALICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4171/19

Ref. Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de avaliação da situação ambiental conforme **DZ-077**, plano de desativação conforme resolução **CONAMA 316/2002**, desmontagem e descomissionamento de um incinerador localizado no Hospital Santa Therezinha, destinação final de todos os resíduos oriundos desses serviços, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, no feito protocolado sob o n.º 4171/2019, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de avaliação da situação ambiental conforme **DZ-077**, plano de desativação conforme resolução **CONAMA 316/2002**, desmontagem e descomissionamento de um incinerador localizado no Hospital Santa Therezinha, destinação final de todos os resíduos oriundos desses serviços. A referida dispensa será com a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.470.

588/0001-51, com sede a Rua 1 B, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, Barra do Pirai – RJ, Cep: 27.165-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Meio Ambiente, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 12/06/2019 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de junho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

CPAD

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA (N. 240)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima trigésima nona -239ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presente o Membro Adriana Lutte Martins, o Membro Anselmo Teixeira, ausente por questão de saúde, conforme contato telefônico, esclareceu o presente que na pauta consta os processos de Estágio Probatórios n.2081/2019; n. 3888/2015; n.5981/2017; n. 0972/2018; n. 1307/2019;n. 1021/2018; n. 1025/2018 e n. 1029/2018, sendo analisados e com ressalvas inclusive que os erros de Administração serão tratados no Curso trabalhado no Processo n. 2240/2019 e não podem prejudicar ao aferidos, assim receberam o Parecer Favorável da Comissão, sendo remetidos ao Gabinete de Prefeito para deliberação na forma da Lei, sendo o que foi tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.